

Homologo o Parecer, Adjudico e Convoco
para Assinatura do Contrato no Prazo Legal.
Em:

JOSÉ UBIRATAN CARDOSO MATOS
Diretor – Presidente

PARECER

1. Licitação: **RDC PRESENCIAL Nº 001/14**
2. Objeto: **ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BÁSICO E EXECUTIVO, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INTERVENÇÕES INTEGRADAS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO RIO IPITANGA E AFLUENTES E NO RIO JOANES, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - BAHIA, SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA.**
3. Convocação: Diário Oficial do Estado de 08 e 09/03/14, Diário Oficial da União de 11/03/14, Jornal A Tarde de 08./03./14 e o Estado de São Paulo de 10/03/14, além de Comunicados de Adiamento e Reposição de Prazo.
4. Abertura: 24.07.14

5. Empresas

5.1. Pré-Qualificadas na Pré-Qualificação 003/13:

CONSÓRCIO DEH (DP BARROS Pavimentação & Construção / ETRESCO Construções e Comércio Ltda / HIDROSTUDIO Engenharia e Comércio Ltda), **CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO IPITANGA** (EIT Engenharia S.A. / ÔNIX Construções S.A. / PARALLELA Engenharia Consultiva), **CONSÓRCIO GCD CONDER** (GPO – Gestão de Projetos e Obras Ltda / CAMTER Construções e Empreendimentos S.A. / DAM Projetos), **CONSÓRCIO IPITANGA** (Construtora Queiroz Galvão S.A. / Axxo Construtora Ltda / Hydros Engenharia e Planejamento S.A), **CONSÓRCIO IPITANGA JOANES** (Construtora Passarelli Ltda / Engeform Construções e Comércio Ltda / Setec Hidrobrasileira Obras e Projetos Ltda), **CONSÓRCIO TOP /**

ETAMA / NACTEL (TOP Engenharia Ltda / Construtora Etama Ltda / Nactel Construções Ltda), **CONSÓRCIO MAPRI** (Construtora OAS S.A / Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos Ltda), **CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ**.

5.2. Participantes:

CONSÓRCIO IPITANGA (Construtora Queiroz Galvão S.A. / Axxo Construtora Ltda / Hydros Engenharia e Planejamento S.A), **CONSÓRCIO MAPRI** (Construtora OAS S.A / Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos Ltda).

6. Fase de Proposta de Preço

Licitantes / Valor Global:

EMPRESAS	VALOR GLOBAL (R\$)
CONSÓRCIO IPITANGA	188.500.000,00
CONSÓRCIO MAPRI	190.375.266,98

Nota1: Na sequência, conforme subitem 7.2.3 do Edital da licitação em pauta, foram dados os lances verbais de cada licitante, respeitando o intervalo mínimo de 0,0625% (seiscentos e vinte e cinco milésimos por cento) do valor da melhor oferta, não aceitando lances intermediários nos termos do Edital, a partir da proposta menos vantajosa, conforme disposto no art. 19, II, do Decreto nº 7.581/11. O lance verbal prolatado pela representante do CONSÓRCIO IPITANGA foi lançado na TABELA DE LANCES – Anexo I, que passa a integrar este Parecer, sendo que o preço ofertado na finalização da fase de lances serviu para a NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS (NPP), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme item 7.10.1 do Edital, resultando na tabela abaixo com as respectivas notas de preços:

EMPRESAS	VALOR GLOBAL FINAL (R\$)	NPP
CONSÓRCIO IPITANGA	188.382.187,50	100,00
CONSÓRCIO MAPRI	190.375.266,98	98,95

Nota2: Questionados da intenção de interpor recurso quanto a esta fase de Proposta de Preços, nenhum licitante manifestou interesse.

7. Fase de Proposta Técnica

Licitantes / Notas Técnicas:

EMPRESAS	NOTA TÉCNICA
CONSÓRCIO IPITANGA	85,50
CONSÓRCIO MAPRI	84,50

Licitantes / Nota Final:

EMPRESAS	NOTA FINAL
CONSÓRCIO IPITANGA	95,65
CONSÓRCIO MAPRI	94,62

7.1. Resultado: A Comissão Especial de Licitação - CEL, nos termos da Lei Federal nº 12.462/11, do Decreto nº 7.581/11 e do Instrumento Convocatório da licitação em pauta, decidiu, por unanimidade, concordar com o relatório do setor técnico e **CLASSIFICAR** o **CONSÓRCIO IPITANGA** e o **CONSÓRCIO MAPRI**, com as notas finais supracitadas.

Nota1: Questionados da intenção de interpor recurso quanto a esta fase de Proposta Técnica, nenhum licitante manifestou interesse.

Nota2: Foi convocado o melhor classificado do certame, o **CONSÓRCIO IPITANGA** para reelaborar e apresentar, com o respectivo valor adequado ao lance vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos referenciados na proposta final de preços, conforme descrito no item 7.4 do Edital, assim como os documentos de Habilitação.

8. Fase de Habilitação:

8.1. Resultado: A Comissão Especial de Licitação - CEL, após análise dos documentos de Habilitação, bem como da Proposta de Preços reapresentada adequada ao lance vencedor ofertado, decidiu, por unanimidade, **HABILITAR** o **CONSÓRCIO IPITANGA**.

Nota: Questionados da intenção de interpor recurso quanto a esta fase da Habilitação, nenhum licitante manifestou interesse.

9. Julgamento Final Classificatório

A Comissão Especial de Licitação - CEL, após análise da Proposta apresentada e tendo achado em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, classifica e declara **VENCEDORA** do certame, o **CONSÓRCIO IPITANGA** (Construtora Queiroz Galvão S.A. / Axxo Construtora Ltda / Hydros Engenharia e Planejamento S.A), por ter apresentado menor **Valor Global Final** de **R\$188.382.187,50** (cento e oitenta e oito milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ter obtido **Nota Técnica** igual a **85,50** (oitenta e cinco vírgula cinquenta), ter obtido **Nota Final** igual a **95,65** (noventa e cinco vírgula sessenta e cinco) e ter logrado êxito na **Habilitação**.

Nota: A Comissão Especial de Licitação destaca que houve uma economia para os cofres públicos de R\$1.993.079,48 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) em relação ao orçamento de referência da CONDER.

Assim encaminha o presente procedimento licitatório ao Diretor-Presidente, dando como vencedora desta licitação, o **CONSÓRCIO IPITANGA** (Construtora Queiroz Galvão S.A. / Axxo Construtora Ltda / Hydros Engenharia e Planejamento S.A).

Salvador, **07 de agosto** de **2014**.

Este é o parecer,

A Comissão:

Maria Helena de Oliveira Weber
Presidente da Comissão Especial de Licitação

José Emanuel Gomes Lins
Membro

Emilio José Galvão Figueiredo
Membro

Joel da Silva Oliveira Filho
Membro

Nelson Bello dos Santos Junior
Membro

Ulisses Brito Junior
Membro